



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
---	--

Modalidade e tipo de licitação:

A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da LEI 14.133/2021, por se tratar de contratação de instituição sem fins lucrativos dedicada à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional, com reconhecida atuação na promoção do desenvolvimento econômico e empresarial.

Fundamentação legal

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Cláudia/MT, os procedimentos relativos à fase de planejamento das contratações públicas e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA–MT, COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIAS E EVENTO, VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS LOCAIS.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural de Cláudia – MT possui como atribuição fomentar o desenvolvimento econômico local, com foco no fortalecimento dos microempreendedores individuais (MEIs), microempresas e demais pequenos negócios, os quais desempenham papel relevante na geração de emprego, renda e dinamização da economia municipal.



O cenário local evidencia a necessidade de apoio estruturado a esse público, especialmente no que se refere à melhoria da gestão empresarial, abrangendo aspectos como controle financeiro, formação de preços, estratégias de vendas, planejamento e liderança. Tais limitações impactam diretamente a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos, justificando a atuação do poder público por meio de políticas de incentivo ao empreendedorismo.

Diante desse contexto, mostra-se necessária a implementação de um programa estruturado que contemple ações integradas de capacitação, consultoria e estímulo ao comércio local, com foco em resultados concretos, como o aumento da formalização, a melhoria do desempenho empresarial e o fortalecimento da economia local.

A contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas revela-se a alternativa mais adequada para atendimento dessa demanda, considerando sua reconhecida expertise na execução de programas de desenvolvimento empresarial, metodologia consolidada, capilaridade de atuação e corpo técnico especializado, características que asseguram maior efetividade na execução das ações propostas.

Destaca-se, ainda, a vantajosidade econômica da contratação, tendo em vista o modelo de atuação da entidade, que prevê o subsídio de aproximadamente 50% do valor do programa, reduzindo significativamente o custo para a Administração Pública e ampliando o alcance das ações a serem desenvolvidas.

Além disso, a contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de instituição sem fins lucrativos voltada ao desenvolvimento institucional e tecnológico, com atuação voltada ao interesse público, o que reforça a legalidade e a pertinência da solução adotada.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento dos pequenos negócios locais, pela adequação técnica da solução proposta e pela vantajosidade econômica e institucional apresentada, configurando-se como medida necessária e alinhada ao interesse público.

A solução pretendida não se limita à prestação isolada de serviços de capacitação empresarial, consistindo na execução de programa institucional estruturado de desenvolvimento econômico local, voltado ao fortalecimento do ambiente de negócios, estímulo ao



empreendedorismo, formalização empresarial e ampliação da competitividade das micro e pequenas empresas do Município.

Nesse contexto, as ações propostas possuem caráter de desenvolvimento institucional e econômico, alinhando-se às políticas públicas municipais de fortalecimento da atividade empresarial, geração de emprego e renda, bem como às finalidades institucionais da entidade executora.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

A solução contempla a execução do Programa de Desenvolvimento Empresarial no Município de Cláudia – MT, por meio da realização integrada de ações de capacitação, consultorias e evento de fomento ao comércio local, conforme especificações abaixo:

3.1 Palestra Empresarial: Realização de 01 (uma) palestra temática voltada ao público empresarial, com capacidade para até 100 (cem) participantes, com duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 2 (duas) horas, ministrada por profissional com experiência comprovada na temática abordada.

3.2 Oficinas de Gestão e Liderança: Realização de 05 (cinco) encontros presenciais ou híbridos, com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas: liderança, formação de preço, vendas e gestão financeira. As oficinas deverão possuir abordagem prática, com aplicação de ferramentas de gestão empresarial.

3.3 Consultorias Empresariais: Prestação de consultoria individualizada para até 20 (vinte) empresas locais, com carga horária total mínima de 160 (cento e sessenta) horas, a serem executadas de forma presencial e/ou online, conforme plano de atendimento. As consultorias deverão contemplar diagnóstico inicial, plano de ação e acompanhamento da implementação das melhorias propostas.

3.4 Feira do Comércio: Realização de 01 (um) evento de fomento ao comércio local, com participação de até 40 (quarenta) empresas, incluindo a disponibilização de estrutura mínima necessária para exposição, tais como tendas, organização do espaço e apoio à execução do evento.



3.5 EMPRETEC: Realização de seminário intensivo de desenvolvimento comportamental criado pela Organização das Nações Unidas e aplicado com exclusividade no Brasil pelo Sebrae. Possui 60 horas de atividades intensas, nas quais os participantes são desafiados a desenvolver comportamentos fundamentais para alcançar melhores resultados nos negócios e na vida profissional. Durante o **Empretec**, são trabalhadas 10 características essenciais do empreendedor de sucesso, entre elas: busca de oportunidades e iniciativa; persistência diante dos desafios; estabelecimento de metas; planejamento e monitoramento; comprometimento; autoconfiança; independência; persuasão e networking; exigência de qualidade e eficiência; tomada de riscos calculados.

Item	Descrição	UNID	Cod TCE	QTD	Valor	Total
60928	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - APOIO DO SEBRAE ATRAVES DE CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS PARA APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIAS E EVENTO, VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS LOCAIS.	un - unidade	00078806	1	119.163,0000	119.163,00
Item	Solução	Custo Unitário	Quantidade	Custo Total	Subsidio	Contra Partida Prefeitura
3.1	Palestra empresarial	R\$ 19.550,00	1	R\$ 19.550,00	R\$ 9.775,00	R\$ 9.775,00
3.2	Oficinas de gestão	R\$ 2.760,00	5	R\$ 13.800,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
3.3	Consultorias empresariais	R\$ 1.738,80	20	R\$ 34.776,00	R\$ 17.388,00	R\$ 17.388,00
3.4	Feira do comércio	R\$ 118.450,00	1	R\$ 118.450,00	R\$ 59.225,00	R\$ 59.225,00
3.5	EMPRETEC	R\$ 51.750,00	1	R\$ 51.750,00	R\$ 25.875,00	R\$ 25.875,00
Totais				R\$ 238.326,00	R\$119.163,00	R\$119.163,00

4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados no Município de Cláudia – MT, em locais previamente definidos e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, conforme a natureza de cada atividade.

4.2 O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo as atividades ser distribuídas ao longo do exercício de 2026, conforme cronograma e plano de trabalho previamente aprovados pela Administração.



5. DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

5.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 238.326,00** (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais), sendo R\$ 119.163,00 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e três reais) subsidiados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e R\$ 119.163,00 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e três reais) custeados pelo Município de Cláudia – MT.

5.2 A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade e mantidas as condições que justificaram a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar integralmente o objeto contratado, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no plano de trabalho aprovado pela Administração;

6.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços prestados;

6.3 Planejar e executar as ações previstas no programa, incluindo palestras, oficinas, consultorias e evento, observando os prazos, cronograma e metodologia proposta;

6.4 Elaborar e apresentar relatórios de execução das atividades, contendo, no mínimo, a descrição das ações realizadas, carga horária executada, número de participantes atendidos e resultados alcançados;

6.5 Realizar, no âmbito das consultorias, diagnóstico das empresas atendidas, elaboração de plano de ação e acompanhamento das melhorias propostas;

6.6 Cumprir os prazos estabelecidos e comunicar previamente à Administração quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução do objeto;

6.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



6.9 Zelar pela adequada execução das atividades, garantindo padrão de qualidade compatível com a natureza do objeto;

6.10 Atender às orientações da fiscalização do contrato e prestar todas as informações solicitadas pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar, quando necessário, espaços físicos adequados para a realização das atividades previstas, incluindo palestras, oficinas e eventos, garantindo condições mínimas de infraestrutura;

7.2 Apoiar a mobilização e divulgação das ações junto ao público-alvo, visando assegurar a participação dos empreendedores locais nas atividades do programa;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.4 Analisar e validar os relatórios de execução apresentados pela contratada, para fins de acompanhamento das atividades e autorização de pagamento;

7.5 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

7.6 Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado acompanhamento da execução;

7.7 Prestar as informações necessárias à execução do objeto e manter interlocução com a contratada para o adequado desenvolvimento das atividades;

7.8 Aprovar previamente o cronograma e o plano de trabalho a serem executados, assegurando o alinhamento das ações com as necessidades da Administração.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços prestados.

Compete ao fiscal do contrato:



- I – acompanhar a execução das atividades previstas, verificando o cumprimento do cronograma e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – Analisar os relatórios de execução apresentados pela contratada, conferindo a veracidade das informações prestadas;
- III – verificar a carga horária executada, o número de participantes atendidos e a realização das ações previstas;
- IV – Solicitar, quando necessário, documentos comprobatórios da execução, tais como listas de presença, registros fotográficos e relatórios técnicos;
- V – Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
- VI – Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

8.2 O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, conforme verificação da execução das atividades previstas:

8.3 O recebimento provisório ocorrerá mediante a conferência dos serviços executados no período, com base nos relatórios apresentados pela contratada;

8.4 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a validação dos resultados alcançados.

8.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a execução das atividades previstas no programa, mediante apresentação de nota fiscal e dos respectivos relatórios de execução.

9.2 Cada pagamento ficará condicionado à comprovação da realização das etapas previstas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, com base na verificação dos seguintes elementos mínimos:

- I – Descrição das atividades executadas no período;
- II – Carga horária efetivamente realizada;



III – número de participantes atendidos;

IV – Evidências da execução das ações, tais como lista de presença, registros fotográficos e/ou relatórios técnicos;

V – Resultados alcançados, quando aplicável.

9.3 Os pagamentos somente serão efetuados após a validação dos relatórios pela fiscalização do contrato, que deverá atestar a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 A contratada deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição financeira do programa, contendo a identificação da parcela subsidiada pela entidade e da contrapartida financeira suportada pelo Município, para fins de comprovação da vantajosidade econômica da contratação.

Poderão ser estabelecidas etapas de pagamento vinculadas ao cronograma físico-financeiro do programa, previamente aprovado pela Administração.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Cláudia – MT, prevista no orçamento vigente. **(357) 09.001.23.691.0015.1046 33.90.00.00**

Fonte de recurso: 1.500.0000000



11. DOS FISCAIS DE CONTRATO:

Nome do servidor: Clara Eleine Albuquerque Portes Tonelli

Matricula: 3367

Lotação: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Rural

Identificação do fiscal suplente do Contrato

Nome do servidor: Ednei Antônio da Silva

Matrícula: 2289

Lotação: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Rural

Cláudia – MT, 08 de abril de 2026.

GEORDANO MATEI

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Rural
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT